

AVISO DE ABERTURA N.º 2 - 2021/2022

OFERTA PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA: TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO/A PARA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO ANO ESCOLAR 2021- 2022

(ao abrigo Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na redação atual constante do
Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

1. Abertura do Procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na sua redação e demais legislação aplicável, se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online (SIGRHE) gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano de 2021/2022, de um Psicólogo Educacional (M/F) para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, com um horário de **35 horas semanais**.

2. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé

3. Modalidade de contrato

Contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo

4. Número de Horas semanais de trabalho

35 Horas

5. Requisitos de Admissão

- Licenciatura em Psicologia.
- Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portuguesa de acordo com as disposições legais aplicáveis para as escolas recrutarem Psicólogos, nos termos conjugados do art.º 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 35/2007 com o 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008.
- Apresentação de um portefólio, em formato PDF, a enviar para o endereço eletrónico diretor@aeddinis-quarteira.pt, até ao limite do prazo da candidatura.
- Indicar o assunto do e-mail: Candidatura ao Concurso: PE_nome do candidato(a).

6. Caracterização do posto/trabalho

Entre as funções primordiais destacam-se:

- Promoção e desenvolvimento do Projeto Educativo do Agrupamento D. Dinis, através da prestação de apoio de carácter psicológico aos alunos e suas famílias, com vista à melhoria das condições de vida;
- Avaliar e prestar apoio psicológico e psicopedagógico junto dos alunos com dificuldades de aprendizagem e com necessidades educativas especiais;
- Desenvolver atividades de aconselhamento psicossocial e vocacional;
- Auxiliar as crianças e jovens na resolução de conflitos, dificuldades de ajustamento psicológico, bem como o fomentar competências escolares e melhorar as relações interpessoais;
- Trabalhar com os pais, professores e educadores, no sentido de engendrar soluções para problemas de aprendizagem e de comportamento;
- Cooperar com os pais, professores e educadores na promoção do bem-estar e o ajustamento dos alunos;
- Promover interajuda, compreensão e confiança entre a tríade pais, alunos e professores;
- Desenvolver processo de orientação escolar e vocacional juntos dos alunos e suas famílias;
- Integrar a equipa multidisciplinar para o desenvolvimento do programa Ubuntu;
- Integrar a equipa multidisciplinar e a equipa de integração e apoio previstas na Lei n.º 51/2012;
- Colaborar/articular com a EMAEI.

7. Formalização da candidatura

Até às 15 horas e 02 minutos do dia 21 de setembro de 2021

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos nos números 11 e 12 do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na redação na redação atual constante do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

1. Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
2. Ponderação da Entrevista - 35%
3. Ponderação do nº de anos de experiência profissional - 35%

9. Avaliação do Portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a) Tipo de habilitação(ões) académica(s) - máximo 5 pontos.
 - i) Licenciatura em Psicologia - 2 pontos
 - ii) Mestrado, doutoramento ou curso de pós-graduação, cumulativo com a habilitação indicada no ponto anterior - 3 pontos
- b) Experiência profissional no desenvolvimento de projetos em contexto escolar para crianças e jovens até aos 15 anos - máximo 15 pontos
 - i) 2 pontos por cada ano completo, contados entre 1 de setembro de 2016 e 31 de agosto de 2021, de experiência profissional na área da psicologia em contexto escolar, de promoção de competências sociais de integração social em grupos de crianças e jovens até aos 15 anos, prestados em estabelecimentos de ensino.
 - ii) 1 ponto por cada ano completo, contados entre 1 de setembro de 2016 e de 31 de agosto de 2021, de experiência na área da psicologia em contexto escolar, de promoção de competências sociais de integração social em grupos de crianças e jovens até aos 15 anos, noutros serviços ou instituições.
- c) Formação contínua nos últimos 5 anos (após 2016), relacionada com trabalho com crianças e jovens até aos 15 anos - máximo 10 pontos.
 - i) Até 25 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais e integração das crianças e jovens até aos 15 anos - 2 pontos
 - ii) Entre 26 e 50 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais de integração das crianças e jovens até aos 15 anos - 4 pontos
 - iii) Entre 51 e 75 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais de integração das crianças e jovens até aos 15 anos - 6 pontos
 - iv) Entre 76 e 100 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais de integração das crianças e jovens até aos 15 anos - 8 pontos

- v) Mais de 100 horas de formação certificada relacionada com o desenvolvimento de competências sociais de integração das crianças e jovens até aos 15 anos - 10 pontos

O portefólio deverá conter um descritivo, com máximo de 3 páginas A4, tendo como referência o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10 e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, diante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício das funções a desempenhar.

O guião de entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Conhecimento das funções e responsabilidades de um psicólogo em contexto escolar - 5 pontos;
- ii) Motivação para o desempenho da função - 5 pontos;
- iii) Capacidade de resposta a situações concretas - 5 pontos;
- iv) Capacidade de comunicação - 10 pontos;
- v) Capacidade de relacionamento interpessoal - 10 pontos.

A classificação final da entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar e será publicitado na página do agrupamento de escolas D. Dinis (www.aeddinis-quarteira.pt) e no local de estilo na escola sede.

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento designado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis.

11. Número de anos de experiência na área

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “número de dias de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max} - \text{Min})$$

Em que A resulta da aplicação da fórmula $A = \text{N.º de dias de serviço} / 365$, arredondado às centésimas.

A - N.º de anos de serviço como psicólogo em estabelecimentos de educação ou ensino, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais.

Max - valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário.

Min - 0 (zero)

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço em dias deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, até ao limite do prazo da candidatura, para o endereço eletrónico diretor@aeddinis-quarteira.pt.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Tendo em conta a urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é efetuado da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos os critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas à parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de três (3) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades.

Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação dos últimos de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.

c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º Maior número de dias de experiência profissional na área;
- 2.º Candidato com a maior idade.

14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da escola sede do Agrupamento de escolas D. Dinis (lugar de estilo) e na página eletrónica do agrupamento (www.aeddinis-quarteira.pt).

A lista de candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência de aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis (lugar de estilo) e na página eletrónica do agrupamento (www.aeddinis-quarteira.pt), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com a indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

15. Apresentação dos documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, aquando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional.

16. Motivos de Exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGHRE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não envio do portefólio.
- v) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

Quarteira, Agrupamento de Escolas D. Dinis, 16 de setembro de 2021

O Diretor,



Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé
Quarteira